



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 001 /2014-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CATA VENTO REFRIGERCAO E SERVICOS GERAIS LTDA – EPP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, de outro lado, a Empresa **CATA VENTO REFRIGERCAO E SERVICOS GERAIS LTDA – EPP**, Portadora do CGC/MF nº. 03.534.028/0001-05, Inscrição Estadual: 15208806-6, estabelecida à Travessa do Chaco, nº 1336, Bairro do Marco, Município de Belém – Pará. CEP 66.085-080, E-mail: cata2002@interconnect.com.br, Telefone (91) 3246-1562 / 3246-9290 representada pela Sra **LILIANNE BRITO SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2013-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 163/2013-SGJ-TA (Prot. 35838/2013)**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e a Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de desinstalação, substituição e realocação dos equipamentos de ar condicionado (Splits, ACJ, Self-contained ou outro equipamento de outra classificação que vier a substituir estes) instalados no Ministério Público do Estado do Pará, com fornecimento e reposição, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer componentes e/ou peças, novas e originais do fabricante do equipamento, assim como, dos materiais de consumo (óleo lubrificante, gás refrigerante, dentre outros) necessários à execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **056/2013-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 18/12/2013, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 407.878,32 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, corresponde ao valor mensal de **R\$ 33.989,86 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo serviços abaixo:

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Lote I (Municípios que compõem as Regiões Belém 1 e Belém 2)							
Item	Tipo do Ar Condicionado	Capacidade Térmica	Unidade	Quant	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1.	ACJ	10.000 BTU/h	EQUIP	2	26,71	53,42	641,04
2.		10.500 BTU/h	EQUIP	1	26,71	26,71	320,52
3.		12.000 BTU/h	EQUIP	4	26,71	106,84	1.282,08
4.	SPLIT	9.000 BTU/h	EQUIP	127	42,06	5.341,62	64.099,44
5.		9.500 BTU/h	EQUIP	12	42,06	504,72	6.056,64
6.		12.000 BTU/h	EQUIP	191	42,06	8.033,46	96.401,52
7.		16.000 BTU/h	EQUIP	1	42,06	42,06	504,72
8.		18.000 BTU/h	EQUIP	152	42,06	6.393,12	76.717,44
9.		24.000 BTU/h	EQUIP	51	42,06	2.145,06	25.740,72
10.		30.000 BTU/h	EQUIP	6	42,06	252,36	3.028,32
11.		36.000 BTU/h	EQUIP	27	42,06	1.135,62	13.627,44
12.		41.000 BTU/h	EQUIP	1	42,06	42,06	504,72
13.		46.000 BTU/h	EQUIP	1	42,06	42,06	504,72
14.		48.000 BTU/h	EQUIP	14	42,06	588,84	7.066,08
15.		58.000 BTU/h	EQUIP	1	42,06	42,06	504,72
16.		60.000 BTU/h	EQUIP	21	42,06	883,26	10.599,12
17.	SELF CONTAINED	15 TR	EQUIP	2	100,00	200,00	2.400,00
		907,54 TR	EQUIP	619	Subtotal Parcial 1 – LOTE I		R\$ 309.999,24



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O LOTE I, LOCALIZADOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA – BELÉM 2

Item	Tipo do Ar Condicionado	Capacidade Térmica	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
18.	SPLIT	9.000 BTU/h	EQUIP	14	68,84	963,76	11.565,12
19.		12.000 BTU/h	EQUIP	21	68,84	1.445,64	17.347,68
20.		18.000 BTU/h	EQUIP	12	68,84	826,08	9.912,96
21.		24.000 BTU/h	EQUIP	9	68,84	619,56	7.434,72
22.		30.000 BTU/h	EQUIP	3	68,84	206,52	2.478,24
23.		36.000 BTU/h	EQUIP	5	68,84	344,20	4.130,40
24.		48.000 BTU/h	EQUIP	5	68,84	344,20	4.130,40

LISTAGEM DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REALOCAÇÃO PARA O LOTE I

Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
			Máxima		
25.	Desinstalação, substituição e realocação de equipamentos de ar condicionado	Serviço	60 serviços por ano	166,66	9.999,60
SUBTOTAL PARCIAL 3 - DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REALOCAÇÃO - LOTE I					9.999,60

QUADRO RESUMIDO PARA O LOTE I

Totais parciais para o lote I	Unidade	Quantidade	Valor Total Anual
SUBTOTAL PARCIAL 1 do LOTE I	EQUIP	619	309.999,24
SUBTOTAL PARCIAL 2 do LOTE I	EQUIP	69	56.999,52
SUBTOTAL PARCIAL 3 do LOTE I	SERV.	60	9.999,60



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Lote II (Sedes dos Pólos das Regiões Nordeste 1 e Nordeste 2)

LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O LOTE II, LOCALIZADOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA NORDESTE I

Item	Tipo do Ar Condicionado	Capacidade Térmica	Unidade	Quant	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
26.	ACJ	7.500 BTU/h	EQUIP	2	40,00	80,00	960,00
27.	SPLIT	7.500 BTU/h	EQUIP	2	60,00	120,00	1.440,00
28.		9.000 BTU/h	EQUIP	1	60,00	60,00	720,00
29.		12.000 BTU/h	EQUIP	4	70,00	280,00	3.360,00
30.		18.000 BTU/h	EQUIP	12	70,00	840,00	10.080,00
31.		30.000 BTU/h	EQUIP	2	100,00	200,00	2.400,00
32.		36.000 BTU/h	EQUIP	1	100,00	100,00	1.200,00
33.		48.000 BTU/h	EQUIP	2	135,00	270,00	3.240,00
		41,25 TR	EQUIP	26	Subtotal Parcial 1 – LOTE II		23.400,00

LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O LOTE II, LOCALIZADOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA – NORDESTE 2

Item	Tipo do Ar Condicionado	Capacidade Térmica	Unidade	Quant	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
34.	ACJ	10.000 BTU/h	EQUIP	3	40,00	120,00	1.440,00
35.		12.000 BTU/h	EQUIP	3	40,00	120,00	1.440,00
36.		12.000 BTU/h	EQUIP	1	60,00	60,00	720,00
37.	SPLIT	18.000 BTU/h	EQUIP	1	80,67	80,67	968,04
38.		36.000 BTU/h	EQUIP	1	117,66	117,66	1.411,92
		10 TR	EQUIP	9	Subtotal Parcial 2 – LOTE II		5.979,96

A



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

LISTAGEM DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REALOCAÇÃO PARA O LOTE I					
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
			Máxima		
39.	Desinstalação, substituição e realocação de equipamentos de ar condicionado	Serviço	10 serviços por ano	150	1.500,00
SUBTOTAL PARCIAL 3 - DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REALOCAÇÃO - LOTE II					1.500,00

QUADRO RESUMIDO PARA O LOTE II			
Totais parciais para o lote II	Unidade	Quantidade	Valor Total Anual
SUBTOTAL 1 do LOTE II	EQUIP	26	23.400,00
SUBTOTAL 2 do LOTE II	EQUIP	9	5.979,96
SUBTOTAL 3 do LOTE II	SERV.	10	1.500,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula, estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, em conta corrente da contratada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após apresentação mensal da Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, mediante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com até duas casas decimais.

5.2. A Contratada deverá encaminhar, junto com a fatura mensal de serviços, os seguintes documentos:

- 5.2.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.3 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.5 Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

19



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público.

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE PASSARÃO POR MANUTENÇÃO:

8.1.1. Os equipamentos de climatização da CONTRATANTE que serão beneficiados com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de desinstalação, substituição e realocação estão distribuídos em suas dependências, conforme consta no **ANEXO I – A**.

8.2. DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.2.1. Os serviços inerentes à execução do objeto contratual deverão ser embasados nas Normas e Legislação vigentes, inclusive as da ABNT, tendo por referência e orientação os títulos a seguir discriminados:

- ✓ NBR 6.401 da ABNT: *Instalações centrais de ar condicionado para conforto. Parâmetros básicos de projeto;*
- ✓ NBR 13.971 – 09/97 da ABNT; NBR 10.080 da ABNT: *Instalações de Ar Condicionado para salas e computadores; Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação.*
- ✓ Manutenção Programada;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- ✓ Portaria Ministério da Saúde N.º 3.523/GM de 28/08/1998.
- 8.2.2. Dispõe sobre os procedimentos inerentes à instalação, operação e conservação de Sistemas internos de climatização ambiente.
 - ✓ Norma Regulamentadora - NR 18
- 8.2.3. Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.
 - ✓ Norma NBR 19.004 da ABNT
- 8.2.4. Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema da Qualidade – Diretrizes
 - ✓ Lei nº 10.295, de 17/10/2001
 - ✓ Decreto 4.059, de 19/12/2001
 - ✓ Portaria nº 14 do INMETRO, de 24/01/2006
 - ✓ Também deverão ser observadas as orientações dos fabricantes dos componentes do sistema;
- 8.2.5. Deverão ainda ser observadas, durante a vigência do contrato todas as leis, normas, códigos de posturas federais, estaduais e municipais, normas infra legais e as *interna corporis* da CONTRATANTE, em vigor, sendo a única responsável por **prejuízos** decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.3. DOS PRAZOS PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E INSTALAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC:

- 8.3.1. Efetuar no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, o levantamento completo das atuais condições dos equipamentos de ar condicionado (inclusive no que concerne às instalações elétricas onde estes estão ligados, ao sistema de drenagem, aos suportes ou estruturas onde os referidos sistemas estão fixados), detalhando as irregularidades encontradas (inclusive quanto aos insumos), identificando cada sistema (número de tombamento do equipamento, número de série do evaporador e condensador respectivo, quando split), inclusive colocando a respectiva identificação no quadro de força e relacionando os serviços a serem executados (inclusive com a relação das peças a serem substituídas) para manter, melhorar ou reestabelecer o eficiente funcionamento dos equipamentos de condicionamento de ar;
- 8.3.2. Depois de concluído o levantamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos um relatório detalhado, onde deverão constar as informações acima descritas, sem prejuízo de outras que a CONTRATADA julgar necessárias, bem como, o cronograma que adotará para realizar a manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- 8.3.3. A CONTRATADA deverá, sem prejuízo da adoção de outras medidas que visem alcançar o perfeito funcionamento dos equipamentos de ar condicionado, observar as instruções sobre as rotinas de manutenção preventiva especificadas no ANEXO I - B deste Instrumento, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor do contrato, implantar o PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, conforme exigido pela Portaria nº 3.258/98-ANVISA/Ministério da Saúde, adequado as reais condições de cada equipamento de ar



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

condicionado, que deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente, junto com a análise do ar dos ambientes indicados pelo Departamento de Obras e Manutenção, com o devido certificado emitido pelo Órgão competente.

A análise do ar deverá ser realizada periodicamente ou sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

8.4. DA MÃO-DE-OBRA DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 8.4.1. A CONTRATADA deverá manter, em razão do quantitativo de máquinas da CONTRATANTE que passarão por manutenção no Lote I, uma equipe mínima funcionários para execução destes serviços de forma permanente nas dependências da CONTRATANTE, a fim de que possa cumprir os prazos e o cronograma de manutenção previsto no item **8.7.1.10.2. deste instrumento** e seus subitens, bem como, no ANEXO I - B e PMOC, no quantitativo mínimo sugerido de 06 (seis) funcionários, sendo que 03 (três) destes devam ser Mecânicos em refrigeração com a devida comprovação de certificado de formação por instituição credenciada por órgão competente e 03 (três) auxiliares de refrigeração.
- 8.4.2. Nos serviços objeto deste Instrumento a serem prestados para o Lote II (Sedes das Regiões Administrativas: Nordeste I – Castanhal e Nordeste II – Capanema), a CONTRATADA, em razão do quantitativo de equipamentos ali existentes, não necessitará manter, de forma permanente nas dependências da CONTRATANTE, equipe de empregados, devendo apenas cumprir os prazos e o cronograma de manutenção previsto no item **8.7.1.10.2. deste instrumento** e seus subitens, bem como, no ANEXO I - B e PMOC.
- 8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar relação nominal e respectiva qualificação profissional dos funcionários que irão compor a equipe técnica, além das certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual do Pará, Federal e da Polícia Civil do Estado do Pará e Federal, bem como apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachá.
- 8.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer seu efetivo de trabalho crachás de identificação, contendo nome da empresa, nome completo do funcionário, fotografia, nº de inscrição no PIS/PASEP, tipo sanguíneo, horário de trabalho e cargo ou função, sendo obrigatória a utilização de crachás de identificação, cabendo sua fiscalização à CONTRATADA.
- 8.4.5. A CONTRATADA deverá designar o responsável técnico (Engenheiro Mecânico citado no **item 4.3.3. do TR**) para efetuar visitas periódicas para acompanhamento e avaliação dos serviços, responsabilizando-se pela execução dos mesmos, bem como atestar os relatórios mensais, relatórios específicos, pareceres técnicos, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos seus funcionários lotados nas dependências deste Órgão.
- 8.4.6. A CONTRATADA deverá empregar todas e quaisquer mãos-de-obra complementar e necessária, mantendo quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

quais não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

- 8.4.7. A CONTRATADA deverá nomear supervisor/encarregado, dentre os 03 (três) Mecânicos em Refrigeração citados no **item 8.4.1. deste instrumento**, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, através de vistoria e acompanhamento necessário aos executantes dos serviços.
- 8.4.8. A CONTRATADA deverá instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da Fiscalização.
- 8.4.9. A CONTRATADA deverá Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de cumprimento das Normas de segurança e Medicina do trabalho.
- 8.4.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- 8.4.11. A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários, quanto à prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.
- 8.4.12. A CONTRATADA deverá substituir, de forma imediata, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer funcionário que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial ao andamento dos serviços.
- 8.4.13. A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte de seu pessoal até o local onde se realizarão os serviços de manutenção, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.4.14. A CONTRATADA, sempre que necessário à manutenção dos equipamentos de climatização, deverá realizar serviço técnico em eletrônica, por profissional habilitado de seu próprio quadro funcional ou terceirizado, visando à avaliação, diagnóstico e solução de defeitos desta natureza, como ocorre, por exemplo, quando há queima de um diodo ou de um capacitor da placa eletrônica principal da evaporadora de um ar condicionado Split, evitando com isso a troca da peça toda, quando for possível substituir apenas um determinado componente, cujo valor, como nesta exemplificação, é inexpressivo com relação a peça toda.

8.5. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.5.1. A prestação dos serviços objeto deste Instrumento deverá ocorrer, preferencialmente, durante horário de funcionamento deste Órgão Ministerial, que ordinariamente é de segunda a sexta-feira de 08 às 17:00 horas, salvo quando, por conveniência da CONTRATANTE ou pela peculiaridade do serviço, houver necessidade destes serem realizados em dias e horários diversos dos habituais.
- 8.5.2. Fica facultado à CONTRATADA realizar os serviços objeto deste Instrumento em horários e dias diversos dos informados no **item 8.5.1. deste instrumento**, visando cumpri-los fielmente, com a devida observância do **item 8.7.1.10.2. deste instrumento** e seus subitens, bem como, no ANEXO I - B e PMOC.

19



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 8.5.3. Nos casos em que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA entenderem por bem realizar os serviços fora destes dias e horários habituais previstos no **item 8.5.1. deste instrumento**, deverão comunicar uma a outra acerca dessa necessidade, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que sejam adotadas as medidas cabíveis as suas respectivas alçadas, visando em qualquer caso a melhor consecução do objeto deste Instrumento.
- 8.5.4. Para a realização dos serviços nestes dias e horários diferenciados dos previstos no **item 8.5.1. deste instrumento**, é necessária a prévia autorização da pessoa responsável indicada pelo Departamento de Obras e Manutenção, a quem caberá diligenciar visando obter a permissão para o ingresso da equipe da CONTRATADA nas dependências onde ocorrerão os serviços, bem como, para que o responsável por estas seja cientificado, e desejando, informe e/ou adote as medidas que entender como necessárias à preservação/segurança de bens e documentos mantidos no local.
- 8.5.5. Todos os serviços deverão ser prestados de forma continuada, portanto a CONTRATADA deverá manter um efetivo mínimo durante todo o horário de expediente da CONTRATANTE, adequando o horário de intervalo para alimentação e descanso dos seus funcionários para atingir tal finalidade.
- 8.5.6. Com relação a feriados forenses ou ocasiões extraordinárias em que não haja expediente neste Órgão Ministerial, os serviços poderão ser interrompidos, sem que isso gere ônus para a CONTRATADA, desde que haja prévia autorização do gestor do contrato, em consenso com a CONTRATADA, devendo sempre se observar a existência de serviços cuja realização se afigure mais oportuna quando os integrantes deste Órgão Ministerial não estiverem trabalhando de forma ordinária.

8.6 – DAS FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS, UNIFORMES, EPI's, EPC's, MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS:

8.6.1. DAS FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS:

- 4.6.1.1. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos, instrumentos mecânicos e eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste e ferramentas de uso específico, suficientes e apropriados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de ar condicionado, cujas especificações se encontram descritas no ANEXO I – C, não recaindo sobre a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;
- 4.6.1.2. A CONTRATADA deverá ter seus instrumentos devidamente aferidos com a frequência recomendada pelos fabricantes ou legislações específicas e calibrados por empresas credenciadas pelo INMETRO para tal serviço, na periodicidade indicada pelo fabricante de cada aparelho, devendo ser apresentada, quando solicitada, cópia do certificado à CONTRATANTE para constatação do atendimento em referência.

19

10



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.6.1.3. A CONTRATADA irá se responsabilizar pela manutenção e reposição das ferramentas constantes do ANEXO I – C, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.6.1.4. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda, manutenção e conservação dos mesmos.

4.6.1.5. A CONTRATADA deverá empregar na execução dos serviços apenas materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuo à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio.

4.6.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos à disponibilidade, no local onde se realizará a manutenção, das ferramentas, instrumentos e equipamentos (inclusive escadas e andaimes) necessários a realização dos serviços.

8.6.2. DOS UNIFORMES:

4.6.2.1. Os empregados da CONTRATADA que vierem a executar os serviços objeto deste Instrumento, deverão se apresentar devidamente uniformizados, conforme modelo de uniforme descrito no ANEXO I – D, cabendo a CONTRATANTE avaliar o cumprimento do padrão por ela estipulado.

4.6.2.2. A CONTRATADA deverá entregar os uniformes completos, por ocasião do início da vigência do contrato, mais precisamente a contar do início dos serviços, de acordo com a data constante da Certidão de Início dos Serviços.

4.6.2.3. A CONTRATADA deverá zelar para que seus empregados não executem as tarefas com uniformes descolorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras.

4.6.2.4. A CONTRATADA deverá substituir, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, as peças dos uniformes que não se apresentarem condizentes com o estabelecido neste Termo, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.6.3. DOS EPI's e EPC's:

4.6.3.1. Fornecer todo equipamento necessário à segurança do trabalho e de terceiros, tais como andaimes, escadas, EPI'S (constantes do ANEXO I - E, cujo rol não é exaustivo, sendo a CONTRATADA obrigada fornecer todos e quaisquer EPIs necessários à correta e segura execução dos serviços concernentes a esta contratação de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho) e EPC's, que se fizerem necessários para segurança de seus empregados, dos integrantes da CONTRATANTE e de terceiros, bem como, fiscalizar periodicamente o seu uso adequado à execução dos serviços objeto deste Instrumento, sendo sua utilização obrigatória e incondicional, ficando sobre responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização.

19



8.6.4. DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

- 4.6.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer o material de consumo necessário e suficiente à execução dos serviços, constantes do ANEXO I - F, sem prejuízo de outros que venham a ser necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.6.4.2. Ficarão a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos à disponibilidade, no local onde se realizará a manutenção, dos materiais de consumo necessários à realização dos serviços.

8.6.5. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MANUTENÇÃO CORRETIVA)

- 4.6.5.1. Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, estes deverão ser sempre substituídos por outras peças, componentes e acessórios novos (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, as expensas exclusivas da CONTRATADA.
- 4.6.5.2. Em casos excepcionais, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA, e com a concordância da CONTRATANTE, a primeira poderá utilizar peças, componentes e acessórios compatíveis, desde que não comprometam o rendimento e a eficiência do equipamento, até que sejam substituídos por originais do fabricante do equipamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.6.5.3. Quando houver substituição de peças, as que forem substituídas deverão ser obrigatoriamente apresentadas à CONTRATANTE, juntamente com a assinatura do documento denominado Termo de Recebimento, que é o comprovante de devolução das peças pela CONTRATADA, devidamente preenchido e identificado em campo próprio com o número da O.S. (em que constarão expressamente os materiais substituídos), devendo se fazer acompanhar de laudo atestando a possível causa do defeito;
- 4.6.5.4. Ficarão a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos à disponibilidade, no local onde se realizará a manutenção, das peças necessárias à realização dos serviços.

8.7. DAS ROTINAS E DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO E CONCLUSÃO DAS MANUTENÇÕES

- 8.7.1. Os Serviços objeto deste Instrumento devem ser executados dentro da melhor técnica, seguindo as recomendações dos fabricantes e nas condições estipuladas neste Instrumento e seus ANEXOS, utilizando-se de materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena, eficaz e eficiente execução dos serviços contratados;
- 4.7.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos aparelhos descritos neste Instrumento, compreendendo neste conceito aspectos relacionados com a qualidade do ar, segurança, eficiência e o bom funcionamento dos sistemas, considerando-se ainda a depreciação natural que sofre qualquer equipamento mecânico;
- 4.7.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, medições, revisão, calibragem, limpeza nos aparelhos de ar condicionado, substituição de peças, componentes e acessórios, dos equipamentos elencados no ANEXO I - C, assim como daqueles similares que vierem a substituí-los;



- 4.7.1.3. Todos os serviços contratados deverão ser executados de acordo com as principais normas e legislações pertinentes e de acordo com rotinas pré-estabelecidas na planilha ANEXO I – B e nas tabelas T - A, T – B, T – C e T - D, de forma que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações constantes no ANEXO I - A.
- 4.7.1.4. A CONTRATADA deverá registrar as leituras de operação, medições e testes periódicos em planilhas próprias de acompanhamento, devidamente assinadas pelo responsável técnico.
- 4.7.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal sobre ocorrências, serviços executados, condições de funcionamento dos equipamentos, planilhas de acompanhamento e laudos de análises, referente à manutenção preventiva e corretiva, comprovando o cumprimento dos serviços necessários constantes do ANEXO I - B ou os de manutenção corretiva.
- 4.7.1.6. A CONTRATADA deverá sinalizar e proteger os locais em que se derem as execuções dos serviços, visando reduzir a possibilidade de ocorrência de acidentes, bem como mantê-los ou deixá-los limpos e desimpedidos de sujeira e restos de materiais logo após a conclusão dos serviços.
- 4.7.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar junto aos Órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros licenças, autorizações, alvarás ou quaisquer documentos que se fizerem necessários e devidos aos serviços contratados, inclusive Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA – ART.
- 4.7.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone fixo, de celular e um endereço de e-mail para as solicitações de urgência ou de emergência que a CONTRATANTE necessitar fazer fora do horário especificado no item 8.5.1. deste instrumento, bem como, para manutenção de contato com o responsável técnico.
- 4.7.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer aparelho de telefone ou rádio aos empregados que designar para realizar a prestação do serviço tratado neste Instrumento, a fim de que a CONTRATANTE possa entrar em contato com estes, de forma imediata, quando entender conveniente.

4.7.1.10. DOS PRAZOS PARA AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E PARA ATENDIMENTO DOS CHAMADOS, CONCLUSÃO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

- 4.7.1.10.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Pará, ocasião em que será emitida a Certidão de Início dos Serviços.

4.7.1.10.2. Dos prazos para a Manutenção:

- 4.7.1.10.2.1. Os seguintes prazos mínimos e máximos entre duas manutenções de caráter preventivo deverão ser observados:

a) Manutenções mensais: mínimo de 25 e máximo de 35 dias;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- b) Manutenções trimestrais: mínimo de 80 e máximo de 100 dias;
- c) Manutenções semestrais: mínimo de 160 e máximo de 200 dias;
- d) Manutenções anuais: mínimo de 335 e máximo de 365 dias.

4.7.1.10.2.2. Em locais com condições climáticas e ambientais críticas, como os industriais e litorâneos, a periodicidade de alguns serviços deverá ser reduzida, a exemplo da limpeza dos filtros de ar e trocadores de calor (evaporadores e condensadores), em especial as aletas, visando manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento e assegurar uma adequada qualidade do ar interno.

4.7.1.10.2.3. Nas manutenções corretivas a CONTRATADA deverá observar os níveis de prioridade, os prazos de atendimento e de resolução do problema, estipulados nos subitens e tabelas T - A, T - B, T - C e T - D insertas nestes;

4.7.1.10.2.4. A CONTRATADA deverá atender a toda e qualquer solicitação da CONTRATANTE, para a imediata execução das manutenções corretivas, caracterizadas como serviços URGENTES ou não, dentro dos prazos previstos na tabela T - A, mesmo em caso de ocorrências simultâneas;

TABELA T - A
NÍVEIS DE PRIORIDADE E PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS
CLASSIFICADOS PELO USUÁRIO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

Prioridade	Prazo máximo de atendimento		Tipos de ocorrências
	Região Administrativa Belém I e II	Sedes das demais Regiões Administrativas	
NÍVEL I	3 HORAS	6 HORAS	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou acarretam o risco iminente de impedimento total e qualquer demanda das Unidades de Processamento de Dados.
NÍVEL II	4 HORAS	8 HORAS	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	1 DIA	2 DIAS	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam integrantes e usuários ou ainda prejudicam a imagem do Ministério Público.
NÍVEL IV	2 DIAS	Data da preventiva	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Ministério Público no curto prazo.

4.7.1.10.2.5. Os serviços urgentes, prioridade nível I, deverão ter o início do seu atendimento imediatamente após o recebimento do chamado da CONTRATANTE, ainda que previsto prazo máximo na Tabela T - A.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.7.1.10.2.6. Está prevista também no escopo a execução de serviços acessórios ou complementares à perfeita realização dos serviços principais.

4.7.1.10.2.7. O prazo de atendimento para cada "tipo de ocorrência" e o "nível de prioridade" deverá constar no "chamado" aberto pela unidade demandante da CONTRATANTE, prevalecendo sempre, em caso de divergências ou dúvidas, os prazos constantes na TABELA T - A, o qual será enviado à empresa CONTRATADA para execução do serviço.

4.7.1.10.2.8. A Tabela T – B, abaixo, é a primeira classificação detalhada do problema a ser incluída no Sistema de O.S., esta classificação trata de problemas de conserto rápido, tendo, consequentemente prazos de consertos condizentes a sua classificação.

TABELA T – B
TIPOS E PRAZOS PARA SOLUÇÕES RÁPIDAS PARA OS PROBLEMAS APRESENTADOS

Item	Tipo de Problema Apresentado	Prazo para entrega do Conserto
1	Evaporadora com gotejamento	1 dia
2	Evaporadora com ruído anormal	
3	Evaporadora sem funcionamento	
4	Evaporadora com funcionamento parcial	
5	Evaporadora sem funcionamento 2 dias	
6	Problemas em sistema de ventilação e dutos	
7	Problemas em condensadoras	
8	Problemas no circuito de gás refrigerante e acessórios	
9	Problemas em sistemas de ventilação	

4.7.1.10.2.9. A Tabela T – C, abaixo, trata de problemas que demandam mais tempo para resolução.

TABELA T – C
TIPOS E PRAZOS PARA SOLUÇÕES QUE DEMANDAM MAIOR TEMPO.

Item	Tipo de solução para o Problema Apresentado	Prazo para entrega do Conserto
1	Troca ou reparo em motor e sistema de ventilação de evaporadora	2 dias
2	Troca ou reparo dos demais componentes da evaporadora ou da condensadora	2 dias
3	Troca de compressor de condensadora	2 dias
4	Troca ou reparo de motor ventilador e sistema de ventilação de condensadora	2 dias
5	Troca de placa de circuito eletrônico de evaporadora ou condensadora	2 dias
6	Troca de controle remoto	3 dias
7	Troca de capacitor	1 dia
8	Serviço requisitado e agendado em reunião, registrada em ATA, com o preposto da CONTRATADA.	—



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.7.1.10.2.10. A Tabela T – D, abaixo, trata dos tipos e prazos para manutenções mais comuns nos SELF CONTAINED COM COMPRESSOR REMOTO.

TABELA T – D
TIPOS E PRAZOS PARA SOLUÇÕES PARA OS PROBLEMAS NOS SELF CONTAINED COM COMPRESSOR REMOTO.

Item	Tipo de problema apresentado	Possível causa	Soluções	Prazo para efetivação do conserto
5	Unidade não parte	- Falta de alimentação elétrica.	- Verificar suprimento de força. - Verificar fusíveis, chaves seccionadoras e disjuntores. - Verificar contatos elétricos.	1 dia
		- Voltagem inadequada ou fora dos limites permissíveis.	- Verificar e corrigir o problema.	1 dia
		- Fusíveis de comando queimados.	- Verificar curto circuito no comando, ligação errada ou componente defeituoso. Corrigir e substituir fusíveis.	1 dia
		- Dispositivos de proteção abertos.	- Verificar pressostatos, chaves de fluxo, relés e contatos auxiliares.	1 dia
		- Contatora, motor ou compressor.	- Testar e substituir.	3 dias
6	Ventilador não opera	- Contatora ou relé de sobrecarga defeituosos.	- Testar e substituir.	1 dia
		- Motor defeituoso.	- Testar e substituir.	2 dias
		- Correia rompida. - Conexões elétricas com mau contato	- Substituir. - Revisar e apertar.	1 dia 1 dia
7	Compressor "ronca" mas não parte	- Baixa voltagem. - Motor do compressor defeituoso. - Falta de fase. - Compressor "trancado".	- Verificar e corrigir o problema. - Substituir o compressor. - Verificar e corrigir o problema. - Verificar e substituir o compressor.	1 dia 3 dias 1 dia 3 dias
8	Compressor parte, mas não mantém seu funcionamento contínuo	- Compressor ou contadoras defeituosos.	- Testar e substituir.	3 dias
		- Falta de refrigerante.	- Verificar e corrigir vazamentos. Adicionar refrigerante se necessário.	1 dia
		- Carga térmica insuficiente.	- Verificar condições de projeto.	3 dias
		- Sobrecarga ou sobreaquecimento no motor do compressor.	- Verificar atuação dos dispositivos de proteção. Substituir se necessário.	1 dia 1 dia



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

			- Verificar voltagem ou falta de fase. Corrigir problema. - Verificar regulagem da válvula de expansão. - Verificar temperatura (ou pressão) na sucção e na condensação.	1 dia 1 dia
5	Unidade com ruído	- Compressor com ruído.	-Verificar regulagem da válvula de expansão.	1 dia
			- Verificar ruído interno. Substituir se necessário.	3 dias
		- Vibração nas tubulações de refrigerante ou água de condensação.	- Verificar e corrigir.	2 dias
		- Painéis ou peças metálicas mal fixadas.	-Verificar e fixar.	1 dia
6	Unidade opera continuamente mas com baixo rendimento	- Carga térmica excessiva.	- Verificar condições do projeto.	3 dias
		- Falta de refrigerante.	-Verificar e corrigir vazamentos. Adicionar refrigerante se necessário.	1 dia
		- Presença de incondensáveis no sistema.	-Verificar e corrigir.	1 dia
		- Sujeira ou incrustação nos condensadores.	- Verificar e corrigir.	1 dia
		- Compressor defeituoso.	-Verificar pressões e correntes do compressor.	1 dia
			Substituir se necessário.	1 dia
		- Insuficiente alimentação de refrigerante no evaporador	- Verificar obstrução no filtro secador, no distribuidor ou nas linhas. Substituir ou corrigir.	1 dia
			- Verificar obstrução na válvula de expansão.	1 dia
			Substituir se necessário.	1 dia
			- Verificar regulagem no superaquecimento da válvula de expansão. Ajustar se necessário.	1 dia
			- Verificar perda de carga excessiva nas linhas de refrigerante devida à distância, desnível ou diâmetro das tubulações. Corrigir se necessário (somente unidades 40BZ)	3 dias
			- Verificar posição do bulbo e do tubo equalizador da válvula de expansão. Corrigir de acordo com especificação de fábrica.	1 dia
		- Baixa vazão de ar no	-Verificar sujeira nos filtros de ar.	2 dias

19



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

		evaporador.	Limpar ou substituir.			
			- Verificar sujeira na serpentina. Limpar e providenciar filtragem adequada.	2 dias		
			- Verificar registros de regulagem da rede de dutos.	1 dia		
			- Verificar rotação do ventilador. Ajustar se necessário.	1 dia		
			- Verificar funcionamento do motor. Substituir se necessário.	1 dia		
		- Óleo no evaporador.	-Verificar e drenar.	1 dia		
		- Compressor opera com rotação invertida	- Verificar as pressões de sucção e descarga.	1 dia		
			Caso se verifique a inversão, inverter dois cabos de alimentação da borneira de força da unidade.	1 dia		
		7	Pressão de descarga elevada	- Baixa vazão de ar no condensador (40BZ)	- Verificar rotação do ventilador. Ajustar se necessário.	1 dia
					- Verificar funcionamento do motor. Substituir se necessário.	2 dias
- Verificar desgaste da correia. Substituir se necessário.	1 dia					
- Verificar sujeira na serpentina. Limpar e providenciar filtragem adequada.	2 dias					
- Baixa vazão de água no condensador (40BR)	- Verificar suprimento de água. Corrigir.			1 dia		
	- Verificar funcionamento da bomba e torre de resfriamento. Corrigir.			1 dia		
	- Verificar válvulas e filtros de água. Ajustar e limpar.			1 dia		
- Condensador com incrustação ou sujeira	- Verificar e limpar.			1 dia		
- Temperatura elevada de entrada do ar ou água de condensação.	- Verificar curto circuito do ar de condensação ou tomada de ar insuficiente. Corrigir.			1 dia		
	- Verificar componentes da instalação de arrefecimento de água. Corrigir.			1 dia		
- Excesso de refrigerante.	-Verificar e remover excesso, ajustando o subresfriamento.			1 dia		
- Presença de incondensáveis no sistema.	- Verificar e corrigir.			1 dia		

19



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8	Pressão de descarga elevada	-Tubulação de entrada e saída de água montadas invertidas (entrada deve estar na conexão de baixo)	-Verificar e colocar na posição correta.	1 dia
		- Pressostato de alta desarmado sem causa aparente	-Verificar regulagem e atuação. Substituir se necessário.	2 dias
9	Pressão de descarga reduzida	- Baixa temperatura do ar exterior.	- Instalar damper para controle de capacidade.	2 dias
		- Excessiva vazão de ar ou água no condensador.	-Verificar e ajustar.	1 dia
		- Falta de refrigerante.	-Verificar e corrigir vazamentos. Adicionar refrigerante se necessário.	1 dia
		- Compressor defeituoso.	-Verificar pressões de sucção e descarga. Substituir se necessário.	3 dias
		- Compressor opera com rotação invertida.	-Verificar as pressões de sucção e descarga. Caso se verifique a inversão, inverter dois cabos de alimentação da borneira de força da unidade.	1 dia
10.	Pressão de sucção reduzida	- Pressão de descarga reduzida	-Vide ocorrência acima	
		- Carga térmica insuficiente.	-Verificar condições de projeto.	3 dias
		- Falta de refrigerante.	-Verificar e corrigir vazamentos. Adicionar refrigerante se necessário.	1 dia
		- Baixa vazão no ar do evaporador.	-Verificar sujeira nos filtros de ar. Limpar ou substituir.	1 dia
			-Verificar sujeira na serpentina. Limpar providenciar filtragem adequada.	1 dia
			-Verificar registros de regulagem de rede de dutos.	2 dias
			-Verificar rotação do ventilador. Ajustar se necessário.	1 dia
			-Verificar funcionamento do motor. Substituir se necessário	2 dias
			-Verificar desgaste da correia. Substituir se necessário	1 dia
			-Verificar obstrução no filtro secador, no distribuidor ou nas linhas. Substituir ou corrigir.	1 dia

19



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

		- Insuficiente alimentação de refrigerante no evaporador.	-Verificar obstrução na válvula de expansão. Substituir se necessário.	1 dia
			-Verificar regulagem do superaquecimento da válvula de expansão. Ajustar se necessário.	1 dia
			-Verificar perda de carga excessiva nas linhas de refrigerante devida à distância, desnível ou diâmetro das tubulações. Corrigir se necessário (somente unidades 40BZ)	3 dias
			-Verificar posição do bulbo e do tubo equalizador da válvula de expansão. Corrigir de acordo com especificação de fábrica	1 dia
		- Pressostato de baixa desarmado sem causa aparente.	-Verificar regulagem e atuação.	1 dia
11.	Pressão de sucção elevada.	- Carga térmica excessiva.	-Verificar condições de projeto.	3 dias
		- Compressor defeituoso.	-Verificar as pressões de sucção e descarga. Substituir se necessário.	3 dias
		- Compressor opera com rotação invertida.	-Verificar as pressões de sucção e descarga. Caso se verifique a inversão, inverter dois cabos de alimentação da borneira de força da unidade.	1 dia
12.	Vazamento de água	- Conexões de água de condensação defeituosas.	-Verificar e corrigir.	2 dias
		- Drenos de condensado obstruídos.	-Verificar e limpar bandejas e drenos.	1 dia
		- Linhas de drenagem instaladas incorretamente.	-Verificar conexões e sifões. Corrigir se necessário.	2 dias

8.7.1.10.2.10. Mediante o parecer do técnico da CONTRATADA, os problemas primeiramente classificados dentre os itens da Tabela T – A poderão ser reclassificados para um dos itens da Tabela T – B, da Tabela T – C ou T-D.

8.8. DAS ORDENS DE SERVIÇO:

8.8.1. A contratada deverá possuir e ofertar um sistema de Ordem de Serviço, que deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE, para registro pela CONTRATANTE das demandas de manutenção, bem como para que possa controlar os prazos para atendimento e para a solução das demandas por manutenção.

8.8.2. Os chamados para manutenção serão demandados pelos integrantes da CONTRATANTE mediante ligação telefônica, e-mail, pessoalmente ou por outro meio hábil de contato com o setor de manutenção, o qual realizará a abertura da Ordem de Serviço - O.S.

20



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 8.8.3. A O.S. deverá conter, dentre outras informações, as seguintes: 1 - a identificação do equipamento de ar condicionado, 2 - sua localização, 3 - o nome do usuário demandante, 4 - a identificação do problema apresentada pelo usuário, 5 - horário de abertura do chamado, 6 - o nível de prioridade e prazo para atendimento, 7 - campo apropriado para especificação do defeito com sua provável causa, pela CONTRATADA, 8 - campo para informação, pela CONTRATADA, acerca da solução dada e material empregado (caso tenha sido necessário), 9 - campo para que a CONTRATADA informe quando não for possível dar uma solução para o problema, por motivos de ordem técnica ou outro motivo, 10 - campo apropriado para colocação de horário e dia de conclusão do chamado, pela CONTRATANTE, 10 - deverá conter um campo genérico para registro de outras informações que setor de manutenção da CONTRATANTE e/ou a equipe técnica da CONTRATADA julgarem necessárias.
- 8.8.4. Recebido o pedido de manutenção e devidamente registrado no referido sistema de Ordem de Serviço pelo representante da CONTRATANTE, este será, imediatamente, repassado à CONTRATADA, que deverá atender e solucionar o problema observando o disposto nas Tabelas T - A, T - B, T - C e T - D e no ANEXO I - B e no subitem 4.10.11.2.
- 8.8.5. Quando houver necessidade, mormente, no caso de diagnóstico de defeito insanável do equipamento a CONTRATADA deverá emitir laudo a ser assinado em conjunto por um de seus técnicos e por seu Engenheiro Mecânico, inclusive quando o defeito se referir a parte eletrônica no ar condicionado, onde constará a identificação do equipamento, seu defeito insanável, ou quando sanável, mas antieconômico, sua provável causa, dentre outras informações que julgar como necessária.
- 8.8.6. O tempo para atendimento e para a solução do problema apresentado será aferido a partir da ciência da O.S. pela CONTRATADA.
- 8.8.7. Caso a CONTRATADA constate a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos previstos na Tabela T - A, no ato do recebimento da demanda, deverá comunicar-se com a CONTRATANTE, apresentando os motivos que possam justificar o descumprimento do prazo e agendando nova data para o atendimento.
- 8.8.8. Caso a CONTRATADA constate a impossibilidade de resolução do problema dentro dos prazos estipulados nas Tabelas T - B, T - C ou T - D deverá no ato da constatação comunicar-se com a CONTRATANTE, apresentando os motivos que possam justificar o descumprimento do prazo, bem como, informar a nova data para conclusão do serviço.
- 8.8.9. Caberá à CONTRATANTE, após análise, acatar ou não as justificativas citadas nos itens **8.8.7. e 8.8.8. deste instrumento**, sendo improrrogáveis estes novos prazos, cabendo ainda a CONTRATADA adotar medidas mitigatórias (tais como a oferta de um equipamento de ar condicionado portátil ou outro compatível com o defeituoso, como por exemplo os ACJ) ao



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

desconforto térmico causado pela ineficiência ou inoperância do equipamento de ar condicionado sob manutenção;

- 8.8.10. Após a conclusão do serviço a CONTRATADA deverá devolver a O.S. ao representante da CONTRATANTE, para que seja realizado o fechamento/atesto da O.S., sendo obrigatório que esteja assinada pelo técnico da empresa responsável pela execução do serviço, por pessoa responsável do local onde o aparelho de ar condicionado está empregado e por um representante do Departamento de Obras e Manutenção;
- 8.8.11. O controle das O.S. servirá de base para o cálculo do número de atendimentos mensais, além da mensuração da eficiência e eficácia do serviço, considerando dentre outros fatores o tempo decorrido entre a entrega da O.S. ao empregado da CONTRATADA e a devolução desta após a conclusão definitiva do serviço.
- 8.8.12. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um relatório mensal com a descrição das manutenções corretivas por aparelho, para que esta forme seu banco de dados sobre cada equipamento.
- 8.8.13. A CONTRATADA deverá possuir e utilizar etiquetas adesivas indicativas de serviço de manutenção preventiva e corretiva, que deverão ser fixadas nos aparelhos de ar condicionado, indicando o dia, hora e o nome do técnico que efetuou o serviço, bem como a data da próxima manutenção preventiva.

8.9. DAS ROTINAS E DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

- 8.9.1. A CONTRATADA será responsável por executar, exclusivamente às suas expensas, os serviços de desinstalação, substituição e realocação dos equipamentos de ar condicionado.
- 8.9.2. Nestas despesas, que correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, estão incluídos os gastos com os materiais que deverão ser empregados nos referidos serviços, com seu transporte até o local onde serão aplicados, dentre outros que sejam necessários à correta execução destes serviços
- 8.9.3. Os serviços de desinstalação, substituição e realocação dos equipamentos de ar condicionado também estão distribuídos por Lote, contendo cada Lote um quantitativo máximo que poderá ser demandado anualmente da CONTRATANTE.
- 8.9.4. A requisição destes serviços será realizada mediante O.S. da CONTRATANTE, onde constarão as especificações do serviço:
- a) No caso de desinstalação: a CONTRATANTE informará dia e hora em que o serviço deverá ser realizado; onde deverá ser armazenado o equipamento retirado; como deverá ser reconstituído o local da desinstalação (como por exemplo: fechamento da alvenaria, emassamento da parede e sua pintura de forma homogênea com o restante do ambiente);
 - b) No caso de substituição: a CONTRATANTE informará dia e hora em que o serviço será realizado; indicará qual equipamento irá substituir o que está sendo retirado; onde deverá

19



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ser armazenado o equipamento substituído; informará de forma detalhada, caso necessário, acerca dos serviços elétricos (realocação no quadro de força, troca do disjuntor ou outro procedimento necessário para a correta instalação elétrica do aparelho de ar condicionado), dos serviços hidráulicos (posicionamento e colocação do dreno, por exemplo), e, quando necessário, dos serviços de reconstituição de alvenaria e acabamento que serão necessários para a correta permuta;

- c) No caso de realocação: a CONTRATANTE informará dia e hora em que este serviço deverá ocorrer, bem como, todos os procedimentos necessários a execução do serviço, indicando qual equipamento será realocado, o local para onde se dará a realocação, detalhando de forma especificada o posicionamento do aparelho de ar condicionado (do evaporador e do conjunto compressor e condensador, quando estes forem do tipo separado - split) no novo local de instalação; quais os serviços elétricos (realocação no quadro de força, troca de disjuntor ou outro procedimento necessário para a correta instalação elétrica do aparelho de ar condicionado), dos serviços estruturais (de alvenaria (incluindo a furação na parede) e de fixação do suporte do aparelho), quais os serviços hidráulicos (posicionamento e colocação do dreno, por exemplo) serão necessários para a correta instalação do aparelho de ar condicionado no novo local, bem como, quais os procedimentos necessários para que o antigo local seja recomposto, ficando com o status quo que possuía antes da instalação do aparelho ora remanejado. (diminuir ou destrinchar o texto)

- 8.9.5. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do dia e hora que designar para que a CONTRATADA realize o serviço de desinstalação, substituição ou realocação nos moldes do que fora listado no **item 8.9.4. deste instrumento**.
- 8.9.6. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para conclusão de cada unidade de serviço de desinstalação, substituição ou realocação requerida pela CONTRATANTE, contado a partir do dia e hora informado pela CONTRATANTE para início de sua execução.
- 8.9.7. Os serviços de desinstalação, substituição e realocação dos equipamentos de ar condicionado, que não puderem ser resolvidos pelos técnicos disponibilizados pela CONTRATADA no local onde se der a ocorrência, deverão ser comunicados imediatamente ao responsável da CONTRATADA, bem como, à CONTRATANTE, devendo ser apresentados os motivos que possam justificar o descumprimento de tal tarefa.
- 8.9.8. Caberá à CONTRATANTE, após análise, acatar ou não as justificativas citadas no **item 8.9.7. deste instrumento**, sendo necessário que nesta mesma oportunidade seja informado o dia



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

exato em que a requisição feita pela CONTRATANTE será atendida, sendo improrrogável este novo prazo.

8.9.9. Caberá à CONTRATADA manter limpos os locais onde se realizarem os serviços.

8.10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

8.10.1. Todas as peças destinadas a reposição, fornecidas às expensas exclusivas da CONTRATADA, deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a CONTRATANTE os seguintes direitos:

10.10.1. Receber os serviços que estiverem de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

10.10.2. Não receber os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no edital.

10.10.3. Fazer a conferência da quantidade e da qualidade dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual antes da entrega pela CONTRATANTE a seus empregados, rejeitando no todo ou em parte os que não estiverem de acordo com as especificações.

10.10.4. Fazer a conferência das ferramentas, materiais (inclusive os de consumo) e insumos que a CONTRATANTE estiver obrigada a empregar na execução dos serviços de manutenção.

10.10.5. Realizar vistoria técnica nas instalações da CONTRATADA para constatação da existência do ferramental e instrumental, assim como da sua estrutura declarada.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Instrumento, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação da correta e tempestiva realização dos serviços executados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e execuções dos



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

- 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação de seu cumprimento com observância das especificações trazidas no Termo de Referência e neste instrumento;
- 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa efetuar as correções;
- 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

- 11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar os serviços licitados nos prazos, nos locais, horários e condições indicadas;
- 11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, incluindo os possíveis danos causados em razão de deslocamentos, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, ficando ainda obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da ocorrência do fato. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia apresentada pela adjudicatária. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente; mesmo procedimento será utilizado no caso de não haver garantia;
- 11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de contratação;
- 11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- 11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- a) Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - b) Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da contratada;
 - c) Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.
 - d) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
- 11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 11.2.10. A contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.2.11. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, bem como quais danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 11.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação.
- 11.2.14. Identificação do encarregado, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores.
- 11.2.15. Possuir no mínimo 1 (um) técnico aprovado no curso de treinamento de Boas Práticas de Refrigeração ofertado pelo IBAMA, em observância as Boas Práticas de Refrigeração e a implementação do Plano nacional de Eliminação dos CFC's, aprovado na 37ª reunião do comitê Executivo do Fundo Multilateral do Protocolo de Montreal.
- 11.2.16. Comprovação do vínculo funcional ou de emprego com os profissionais previstos no **item 4.3.3. do TR e no item 8.4.1 deste instrumento**, por meio de Contrato ou de Carteira de Trabalho ou de documento hábil da Delegacia Regional do Trabalho, etc., e, em caso de substituição, com prévio aviso ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

12.1. ADVERTÊNCIA

12.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.2. MULTA

12.2.1. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do respectivo lote adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho.
- II. Execução do objeto licitado, exceto os previstos nos itens 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6 **deste instrumento**;
- III. Prestação da garantia;
- IV. Substituição ou correção dos serviços.

12.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para início da execução do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.2.2. De 1%, sobre o valor total do respectivo lote adjudicado, nos casos de irregularidades na execução nos casos não referidos nos demais itens;

12.2.3. De 2% ao dia até o limite máximo de 10%, sobre o valor da fatura mensal, nos casos de não prestação dos serviços de manutenção preventiva nos prazos estipulados no cronograma informado no ANEXO I – B, PMOC e **subitem 8.7.1.10.2. deste instrumento**, sendo que após o



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5º dia de atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o objeto será considerado como não executado:

12.2.4. De 5% sobre o valor da fatura mensal, nos casos de atraso de até 48 horas no atendimento do chamado para manutenção corretiva, cujos prazos estão estipulados na Tabela T – A. Após este prazo, será considerado inexecução parcial do objeto;

12.2.5. De 5% sobre o valor da fatura mensal, nos casos de atraso na resolução dos problemas de manutenção corretiva, que possuem prazos para resolução elencados nas tabelas T – B, T – C e T – D. Após este prazo, será considerado inexecução parcial do objeto;

12.2.6. De 5% sobre o valor da fatura mensal, nos casos de atraso no cumprimento do prazo previsto no item 8.9.6. **deste instrumento**. Após este prazo, será considerado inexecução parcial do objeto;"

12.2.7. De 10% sobre o valor total do respectivo lote adjudicado nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II. Execução parcial do objeto licitado;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Prestação da garantia;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.

12.2.8. De 20% sobre o valor total do respectivo lote adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
- III. Recusa injustificada em iniciar a execução do objeto licitado;
- IV. Não atendimento a execução de serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.2.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.2.10. O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela empresa. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.3. SUSPENSÃO

12.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, e não prevista no item 16.5.1 do Edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.4.1. No caso de inexecução do objeto ou irregularidade que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Contratação acima de R\$20.000,00)

13.1. O **Contratado** deverá prestar a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 20.393,92 (vinte mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato. No caso de acréscimos no valor global do contrato, o Contratado deverá providenciar o reforço da garantia proporcional ao aumento da demanda.

13.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

13.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

13.1.3. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato;

13.1.4. A prestação da garantia constitui condição para o início da execução.

13.1.5. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.1.6. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

13.1.7. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente em até 60 dias da data base, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

15.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado o servidor MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS e, na sua ausência ou impedimento, o servidor FLORIANO KENJIYOKOIAMA para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 22 de Janeiro de 2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CATA VENTO REFRESCOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP

Lilianne Brito Santos
Diretora Administrativa
CPF: 440.626.992-49

Testemunhas:

1. Archie Maria Ciccia
RG: 2067 ICE-PA
CPF: 129026392-53

2. Wagner
RG: 1970233 SSP/PA
CPF: 380.843.682-49

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 639243
PORTARIA: 7492/2013-PGJ**

Objetivo: CONDUZIR MEMBRO/SSERVIDOR
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999067/RAIMUNDO TEREZINHO BORGES DIAS (MOTORISTA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 05/12/2013 a 05/12/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 639364
PORTARIA: 54/2014-PGJ**

Objetivo: EM VIRTUDE DE ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
PRAINHA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
99292/LILIAN REGINA FURTADO BRAGA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1,0 diárias (Completa) / de 04/11/2013 a 09/11/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 639367
PORTARIA: 55/2014-PGJ**

Objetivo: PARTICIPAR DE MUTIRÃO PROCESSUAL NAQUELA COMARCA.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s):
TAILÂNDIA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999842/NADILSON PORTILHO GOMES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 4,5 diárias (Completa) / de 25/11/2013 a 29/11/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 639372
PORTARIA: 56/2014-PGJ**

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: PRIMAVERA/PA - BRASIL
Destino(s):
SALINÓPOLIS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999909/CARLOS TANAYE DA VERA CRUZ MONTEIRO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4,5 diárias (Completa) / de 13/01/2014 a 17/01/2014
999909/CARLOS TANAYE DA VERA CRUZ MONTEIRO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4,5 diárias (Completa) / de 27/01/2014 a 31/01/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 639374
PORTARIA: 57/2014-PGJ**

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE.
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL
Destino(s):
MEDICILÂNDIA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333387/ANTÔNIO ROGERIO ALVES DOS SANTOS (SOLDADO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 17/12/2013 a 17/12/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 639377
PORTARIA: 58/2014-PGJ**

Objetivo: REALIZAR ESTUDOS PSICOSSOCIAIS DE CASOS ENCAMINHADOS PELO CONSELHO TUTELAR E OUTROS ÓRGÃOS.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s):
BRAGANÇA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999617/MARIA LUCINEIDE BARBOSA MONTEIRO (TÉCNICO) / 1,5 diárias (Completa) / de 08/01/2014 a 09/01/2014
999617/MARIA LUCINEIDE BARBOSA MONTEIRO (TÉCNICO) / 1,5 diárias (Completa) / de 15/01/2014 a 16/01/2014

999617/MARIA LUCINEIDE BARBOSA MONTEIRO (TÉCNICO) / 1,5 diárias (Completa) / de 22/01/2014 a 23/01/2014
999617/MARIA LUCINEIDE BARBOSA MONTEIRO (TÉCNICO) / 1,5 diárias (Completa) / de 29/01/2014 a 30/01/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 639455**

Contrato: 2
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
Objeto: Reforma do prédio das Promotorias de Justiça de Capanema-Pa.
Valor Total: 112.838,63
Data Assinatura: 22/01/2014
Vigência: 23/01/2014 a 22/08/2014
Tomada de Preços: 2/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122135764640000 449039 0101000000 Estadual
Contratado: AZIMUTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Av. Sen Lemos, 2053
CEP: 66113-000 - Belém/PA
Complemento: Sala 09.
Email: azimute_engenharia@yahoo.com.br
Telefone: 9132541873
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 639346
PORTARIA: 15/2014-PGJ**

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
JURUTÍ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991399/PETERSON DINIZ (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1,5 diárias (Completa) / de 05/12/2013 a 06/12/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 639348
PORTARIA: 16/2014-PGJ**

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES.
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
PARAGOMINAS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333286/RUBENS EMERSON DOS SANTOS FRAGOSO (SARGENTO PM) / 4,5 diárias (Completa) / de 09/12/2013 a 13/12/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 639354
PORTARIA: 17/2014-PGJ**

Objetivo: EM VIRTUDE DE ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL
Destino(s):
BRASIL NOVO/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991363/ERIKA MENEZES DE OLIVEIRA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 12/11/2013 a 12/11/2013
9991363/ERIKA MENEZES DE OLIVEIRA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 13/11/2013 a 13/11/2013
9991363/ERIKA MENEZES DE OLIVEIRA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 27/11/2013 a 27/11/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 639356
PORTARIA: 18/2014-PGJ**

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO.
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
PONTA DE PEDRAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):
333296/LUIZ JOSÉ AMARAL MELO (SOLDADO PM) / 3,5 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 19/12/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 639359
PORTARIA: 53/2014-PGJ**

Objetivo: EM VIRTUDE DE ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - BRASIL
Destino(s):
GARRAFAO DO NORTE/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991329/CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1,0 diárias (Completa) / de 05/11/2013 a 07/11/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 639360**

Contrato: 1
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de desinstalação, substituição e realocação dos equipamentos de ar condicionado (Splits, AC), Self-contained ou outro equipamento de outra classificação que vier a substituir estes) instalados no Ministério Público do Estado do Pará, com fornecimento e reposição, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer componentes e/ou peças, novas e originais do fabricante do equipamento, assim como, dos materiais de consumo ...
Valor Total: 407.878,32
Data Assinatura: 22/01/2014
Vigência: 23/01/2014 a 22/01/2015
Pregão Eletrônico: 56/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122135764640000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: CATAVENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
Endereço: Tv Chaco, 1336
CEP: 66085-451 - Belém/PA
Email: cata2002@interconnect.com.br
Telefone: 9132461562
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 639330
PORTARIA: 6/2014-PGJ**

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA.
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
CAMETÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333122/KLEWBER ROBSON AMARAL DE OLIVEIRA (SARGENTO PM) / 4,5 diárias (Completa) / de 16/12/2013 a 20/12/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 639332
PORTARIA: 8/2014-PGJ**

Objetivo: CONDUZIR MEMBRO/SERVIDOR.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL
Destino(s):
MEDICILÂNDIA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991130/EVANILTON BARROS VELOSO (MOTORISTA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 17/12/2013 a 17/12/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 639334
PORTARIA: 9/2014-PGJ**

Objetivo: CONDUZIR MEMBRO/SERVIDOR.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s):
CAPITÃO POÇO/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 08/01/2014 a 08/01/2014
9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 15/01/2014 a 15/01/2014



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br quinta-feira, 23 de janeiro de 2014 às 07:48:17.